



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

LEI Nº 118

DE 21 DE OUTUBRO DE 2000

**ALTERA A REDAÇÃO DO
ARTIGO 4º DA LEI Nº 084/98, DE
28 DE MAIO DE 1998.**

A Prefeita Municipal de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o percentual de Cobertura Constante no art. 4º da Lei nº 084/98, de 7% (sete por Cento), para 100% (Cem por Cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amparo do São Francisco(SE), em 21 de Outubro de 2000.

Marielze Vieira Rosa
MARIELZE VIEIRA ROSA

Prefeita Municipal